

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV**

**CNPJ nº 09.150.967/0001-24**

**Código ISIN nº BROPTMCTF002 - Código de Negociação das Cotas na B3: OPTM11**

A **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.967/0001-24 (“Fundo”), com fundamento nos Artigos 19 e Artigo 21, Parágrafo Único da Instrução CVM 472, de 30 de outubro de 2008 (“ICVM 472”), e Artigos 31 e 35 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), por meio de Voto por Escrito, **CONVOCA** os cotistas do Fundo para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada de forma **não presencial**, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia **16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023 às 17:00 horas**, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Alterar o Artigo 17 do Regulamento do Fundo e seu parágrafo único, para prever que:
  - (a) os rendimentos auferidos em cada semestre calendário civil poderão ser distribuídos aos cotistas mensalmente, à título de antecipação dos rendimentos de cada semestre, devendo a apuração do resultado líquido ser realizada no último dia útil de cada mês e divulgada para os cotistas até o primeiro dia útil do mês subsequente; e
  - (b) os cotistas que farão jus ao recebimento dos rendimentos mencionados no subitem (a) acima, serão àqueles pertencentes e inscritos no registro de cotistas no fechamento do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente àquele da apuração do resultado mencionada no item (a) acima; e

(ii) Caso a matéria do item (i) acima seja aprovada, autorizar a instituição Administradora, a adotar todas as medidas cabíveis e necessárias à alteração e consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo.

**Informações Gerais:**

Nos termos do Artigo 37 do Regulamento do Fundo, estão aptos a participar da Assembleia ora convocada, aqueles Cotistas inscritos no registro de cotistas na data desta Convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Administradora, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização da Assembleia.

Nos termos do artigo 34 do Regulamento do Fundo, a Assembleia se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas.

Nos termos do Artigo 36 do Regulamento do Fundo, a deliberação da matéria constante do item (i) da ordem do dia, depende da aprovação dos cotistas que representem, no mínimo, metade das cotas emitidas pelo Fundo.

Os votos poderão ser enviados pelo Cotista à Administradora do dia 01 de fevereiro de 2023 até o dia 13 de fevereiro de 2023, através do correio eletrônico [admfundos@framcapital.com](mailto:admfundos@framcapital.com), mediante o preenchimento e assinatura do modelo de formulário contido no **ANEXO I** desta Convocação.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

**FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Administradora*

**ANEXO I**

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO DO FUNDO DE INVESTIMENTO**

**IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV**

**CNPJ nº 09.150.967/0001-24**

Prezado Administrador,

Nos termos do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV**, inscrito no CNPJ nº 09.150.967/0001-24 (“Fundo”), a ser realizada no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023, e em conformidade com o Regulamento e instruções vigentes, encaminho a presente manifestação de voto, conforme o que segue.

**ORDEM DO DIA:**

1. Alterar o Artigo 17 do Regulamento do Fundo e seu parágrafo único, para prever que:

**(a)** os rendimentos auferidos em cada semestre calendário civil poderão ser distribuídos aos cotistas mensalmente, à título de antecipação dos rendimentos de cada semestre, devendo a apuração do resultado líquido ser realizada no último dia útil de cada mês e divulgada para os cotistas até o primeiro dia útil do mês subsequente; e

**(b)** os cotistas que farão jus ao recebimento dos rendimentos mencionados no subitem (a) acima, serão àqueles pertencentes e inscritos no registro de cotistas no fechamento do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente àquele da apuração do resultado mencionada no item (a) acima:

<input type="checkbox"/> <b>APROVO</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b>
--	--

2. Caso a matéria do item **(i)** acima seja aprovada, autorizar a instituição Administradora, a adotar todas as medidas cabíveis e necessárias à alteração e consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo:

<input type="checkbox"/> <b>APROVO</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO APROVO</b>
--	--

---

**[Nome e Assinatura do Cotista]**